MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Santa Rita de Ibitipoca – MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, forma eletrônica**, para **registro de preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 268-A, de 02/01/2024, do Decreto Municipal nº 255-A/2023, do Decreto Municipal nº 305-A, de 20/08/2025, e das condições deste Edital.

Objeto	Registro de preços para eventual contratação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção, para atendimento aos produtores rurais e da agricultura familiar do Município de Santa Rita de Ibitipoca.
Sessão pública	25/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília)
Recebimento de propostas e documentos	Da divulgação do Edital até as **08h55 do dia 25/11/2026**, exclusivamente pela plataforma, com envio simultâneo da proposta e dos documentos de habilitação
Plataforma	Licitar Digital – https://licitar.digital/
Critério de julgamento	Menor preço por lote (valor da hora-máquina), facultada a participação em quantos lotes forem do interesse do licitante
Modo de disputa	Aberto
Intervalo mínimo entre lances	R$ 1,00 (um real) por hora-máquina
Valor total estimado	R$ 1.177.543,50 – preço máximo de R$ 160,21 por hora-máquina em cada lote
Tratamento às ME/EPP	Ampla participação, com tratamento favorecido a toda e qualquer ME/EPP, (LC nº 123/2006)
Adesão por não participantes	Não admitida
Esclarecimentos e impugnações	Exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, até 3 (três) dias úteis antes da sessão
Recursos e contrarrazões	Exclusivamente pela plataforma Licitar Digital

ACESSO À PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

Plataforma da licitação (cadastro, envio de proposta e documentos, sessão pública):
https://licitar.digital/

Orientações e atendimento aos fornecedores: **https://licitar.digital/fornecedor/**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção, para atendimento aos produtores rurais e da agricultura familiar do Município de Santa Rita de Ibitipoca, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação é dividida em 11 (onze) lotes, cada um com item único, conforme quadro resumo:

Lote	Localidade atendida	Horas	Preço máximo/hora	Valor estimado
01	Produtores da agricultura familiar das localidades da Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 01	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
02	Produtores da agricultura familiar das localidades da Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 02	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
03	Produtores da agricultura familiar das localidades da Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 03	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
04	Produtores da agricultura familiar das localidades da Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 04	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
05	Produtores da agricultura familiar das localidades da Baia, Encruzilhada e João Pedro – linha 01	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
06	Produtores da agricultura familiar das localidades da Baia, Encruzilhada e João Pedro – linha 02	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
07	Produtores rurais do Distrito de Bom Jesus do Vermelho – linha 01	600	R$ 160,21	R$ 96.126,00
08	Produtores rurais do Distrito de Bom Jesus do Vermelho – linha 02	600	R$ 160,21	R$ 96.126,00
09	Produtores rurais do Distrito de Paraíso Garcia	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
10	Produtores rurais da agricultura familiar da localidade dos Moreiras	600	R$ 160,21	R$ 96.126,00
11	Produtores rurais da agricultura familiar da localidade do Engenho	650	R$ 160,21	R$ 104.136,50
	TOTAL	**7.350**		**R$ 1.177.543,50**

1.3. Em caso de divergência entre a descrição do objeto na plataforma e a deste Edital, prevalecerá esta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Adota-se o sistema de registro de preços com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 255-A/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O Município de Santa Rita de Ibitipoca é o órgão gerenciador e único participante. Não haverá adesão por órgãos não participantes, acréscimo dos quantitativos registrados ou remanejamento.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que justificada (art. 17 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

2.4. O Município é o único órgão gerenciador e contratante, razão pela qual foi dispensado o procedimento de intenção de registro de preços – IRP (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

2.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o lote (art. 13, IV, do Decreto Municipal nº 255-A/2023), e não haverá contratação de mais de um fornecedor para o mesmo lote, ressalvada a convocação do cadastro de reserva.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas e microempreendedores individuais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, previamente credenciados na plataforma Licitar Digital, que atendam às condições deste Edital. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, pela guarda da senha e pelo acompanhamento das operações e mensagens da plataforma durante toda a sessão.

3.2. Poderão participar empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, observado o disposto no Termo de Referência quanto à qualificação econômico-financeira.

3.3. Não poderão participar:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital;

b) pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção, inclusive quem atue em substituição a pessoa sancionada com o intuito de burlar a sanção (art. 14, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que atue na licitação ou na gestão e fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, IV);

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si (art. 14, V);

e) pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

f) agente público do Município (art. 9º, § 1º);

g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que cada lote é de pequena dimensão e pode ser executado isoladamente por um único fornecedor, como demonstrado no certame anterior;

h) organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.4. Cooperativas poderão participar desde que atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Instruções para uso da plataforma Licitar Digital

LINKS DA PLATAFORMA

Acesso à plataforma: **https://licitar.digital/**

Dúvidas de fornecedores sobre o uso da plataforma: **https://licitar.digital/fornecedor/**

3.5. Cadastro e acesso. Para participar, o interessado deverá estar previamente cadastrado na plataforma Licitar Digital, no endereço **https://licitar.digital/**, onde obterá login e senha pessoais e intransferíveis. Recomenda-se que o cadastro seja feito com antecedência, pois depende da conferência das informações pela própria plataforma, e que o licitante mantenha seus dados cadastrais atualizados.

3.6. Responsabilidade pelas credenciais. O licitante responde por todas as transações efetuadas em seu nome na plataforma, assume como firmes e verdadeiros sua proposta, seus lances e documentos, e não poderá atribuir ao provedor da plataforma ou ao Município responsabilidade por uso indevido de sua senha, ainda que por terceiros. Qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança do acesso deverá ser comunicado imediatamente ao provedor, para bloqueio.

3.7. Envio da proposta e dos documentos. Após acessar a plataforma, o licitante deverá localizar este pregão (Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Município de Santa Rita de Ibitipoca), selecionar o(s) lote(s) de seu interesse, registrar o valor unitário da hora-máquina, preencher as declarações do item 4.2 e anexar, **no mesmo ato**, os documentos de habilitação, em arquivos PDF legíveis. Os documentos enviados pela plataforma, mediante login e senha, presumem-se autênticos quanto à autoria, sendo dispensada

assinatura digital no padrão ICP-Brasil (art. 20, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 268-A/2024). As orientações sobre cadastro, envio de proposta e documentos e participação na disputa estão disponíveis na página do fornecedor: **https://licitar.digital/fornecedor/**.

3.8. Prazo de envio. O sistema receberá propostas e documentos até as **08h55 do dia 25/11/2026**. Após esse horário, a plataforma não aceitará inclusão, retirada ou substituição de proposta ou de documentos.

3.9. Sigilo. A proposta e os documentos de habilitação permanecem sigilosos até a abertura da sessão (art. 13, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021). Durante a disputa, não há identificação dos licitantes, e a plataforma somente libera o acesso aos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado em cada lote, convocado após a etapa de lances. Concluído o julgamento, os documentos do vencedor ficarão disponíveis para consulta dos interessados.

3.10. Acompanhamento da sessão. Cabe ao licitante acompanhar a sessão pública e as mensagens enviadas pelo Agente de Contratação no chat da plataforma, respondendo pelo ônus da perda de negócio decorrente da inobservância de mensagens ou de sua desconexão. O licitante deverá dispor de equipamento e conexão de internet adequados durante toda a sessão.

3.11. Suporte. Dúvidas sobre o funcionamento da plataforma (cadastro, senha, envio de arquivos, acompanhamento da sessão) devem ser esclarecidas diretamente com a Licitar Digital, pela página de atendimento ao fornecedor: **https://licitar.digital/fornecedor/**. Recomenda-se não deixar o cadastro e o envio para os últimos momentos do prazo. Dúvidas sobre o conteúdo deste Edital serão tratadas como pedido de esclarecimento, na forma do item 13.

3.12. Exclusividade da plataforma. Todos os atos desta licitação serão praticados **exclusivamente pela plataforma Licitar Digital**, inclusive: envio de proposta e documentos de habilitação, lances, mensagens com o Agente de Contratação, pedidos de esclarecimento, impugnações, intenção de recurso, razões e contrarrazões, envio da proposta ajustada e atendimento de diligências. Não serão conhecidos documentos ou manifestações enviados por e-mail, correio, protocolo físico ou qualquer outro meio.

3.13. Custos da plataforma. A plataforma Licitar Digital poderá cobrar valores pela utilização de seus serviços, conforme suas próprias regras. Tais valores são de **responsabilidade exclusiva do licitante**, não serão ressarcidos pelo Município e não guardam relação com o preço proposto. O Município não cobra qualquer valor pela participação nesta licitação.

3.14. A utilização de plataforma privada para a realização do pregão eletrônico está autorizada pelo art. 46, XI, do Decreto Municipal nº 268-A/2024.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante encaminhará, exclusivamente pela plataforma, até as **08h55 do dia 25/11/2026**, a proposta com o **valor unitário da hora-máquina** para cada lote de que participe e, **simultaneamente**, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência. Até esse horário, proposta e documentos poderão ser retirados ou substituídos.

4.1.1. A ausência de documento de habilitação no envio não impede a participação na disputa, mas será analisada na fase de habilitação, aplicando-se a diligência prevista no item 8.2 somente para documento que comprove condição já atendida pelo licitante até o horário-limite de envio.

4.2. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio da plataforma, que:

a) está ciente e concorda com as condições do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º);

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) se for o caso, enquadra-se como ME, EPP, MEI ou cooperativa e cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Nos preços estarão incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos, inclusive operador, combustível, lubrificantes, manutenção, transporte do equipamento, seguros, tributos e encargos. O preço proposto não poderá ser superior a **R$ 160,21** por hora-máquina.

4.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da data da sessão. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Será assegurado a toda e qualquer microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **independentemente da localidade de sua sede**, o tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Empate ficto. Encerrada a etapa de lances, se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão consideradas empatadas as propostas de ME/EPP iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor oferta (art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 305-A/2025).

5.3. A ME/EPP mais bem classificada será convocada para, em até 5 (cinco) minutos, apresentar oferta **inferior** à da primeira colocada, situação em que o lote lhe será adjudicado. Não o fazendo, serão convocadas as remanescentes que se encontrem na faixa de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.4. Havendo equivalência de valores entre ME/EPP na faixa de 5%, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP. Não sendo apresentada nova oferta, prevalece a classificação original.

5.6. O enquadramento como ME/EPP será declarado em campo próprio da plataforma e comprovado na habilitação por certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo CCMEI. A ME/EPP que obtiver o benefício indevidamente ficará sujeita às sanções deste Edital, sem prejuízo da desclassificação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A sessão será aberta automaticamente na data e hora indicadas, e o sistema ordenará as propostas. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo chat da plataforma. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

6.2. Adota-se o modo de disputa **aberto**, obrigatório no pregão eletrônico municipal (art. 46, § 2º, do Decreto Municipal nº 268-A/2024). Nesse modo, a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos 2 (dois) últimos minutos, inclusive em prorrogação. Encerrada a etapa, o sistema ordenará os lances.

6.3. Os lances serão ofertados sobre o **valor unitário da hora-máquina**, observado o intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real). O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance registrado e poderá, uma única vez, excluir seu último lance em até 15 (quinze) segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo o primeiro registrado.

6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações (art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Se a desconexão do Agente de Contratação persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes.

6.6. Persistindo empate entre propostas, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Encerrados os lances e aplicado o item 5, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando a proposta estiver acima do preço máximo, e solicitará, em até 2 (duas) horas, prorrogáveis mediante pedido justificado, o envio da proposta ajustada ao valor final (realinhamento), que será feita na própria plataforma Licitar Digital, com os valores unitários e totais readequados ao último lance ou ao valor negociado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Antes do exame da proposta, será verificada a inexistência de sanção impeditiva no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em nome da empresa e de seu sócio majoritário. Havendo indício de burla à sanção, o licitante será ouvido antes de qualquer decisão.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não atender às especificações do Termo de Referência, apresentar preço superior ao máximo de R$ 160,21 por hora-máquina ou cuja exequibilidade não for demonstrada quando exigido (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de referência será considerada **indício** de inexequibilidade. Antes de qualquer desclassificação, o licitante será obrigatoriamente convocado, em diligência, para demonstrar a exequibilidade do preço, por meio de planilha de custos, contratos, notas fiscais ou outros documentos (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Erros formais ou materiais da proposta que não alterem sua substância poderão ser sanados mediante diligência, vedada a majoração do preço.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação são os relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e serão examinados apenas em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A verificação em sítios oficiais constitui meio legal de prova.

8.2. Após a entrega dos documentos, será admitida, em diligência, a apresentação de novos documentos para complementar informações sobre documentos já apresentados, para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas e para comprovar condição que o licitante já atendia na data da abertura da sessão (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). O prazo para atendimento será de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

8.3. Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica serão sanados mediante decisão fundamentada, registrada em ata (art. 64, § 1º).

8.4. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização implicará decadência do direito à contratação.

8.5. Inabilitado o licitante, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

9. DOS RECURSOS

9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, **exclusivamente na plataforma Licitar Digital**, em campo próprio, sob pena de preclusão. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis da intimação ou da lavratura da ata, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, também exclusivamente pela plataforma (art. 165 da Lei nº 14.133/2021). Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões apresentados por outro meio.

9.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, motivadamente, ao Prefeito Municipal, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos permanecerão com vista franqueada no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III) em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita (art. 15 do Decreto Municipal nº 255-A/2023), sob pena de decadência do direito e aplicação de sanções. A ata poderá ser assinada eletronicamente, com assinatura qualificada (certificado digital ICP-Brasil), e será divulgada no PNCP.

10.2. Será formado cadastro de reserva, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 255-A/2023, com os licitantes que aceitarem cotar preço igual ao do adjudicatário e, depois, com os que mantiverem sua proposta original, respeitada a ordem de classificação. A habilitação dos integrantes do cadastro será verificada quando forem convocados.

10.3. A ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por **termo de contrato** (Anexo IV), não se admitindo sua substituição por nota de empenho, por não se enquadrar o objeto nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, devendo manter as condições de habilitação e apresentar os documentos do equipamento previstos no Termo de Referência.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou fornecedor que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não enviar a proposta ajustada; recusar-se a assinar a ata ou o contrato no prazo; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo, inclusive por declaração falsa de enquadramento como ME/EPP; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **advertência**, para infração leve que não justifique sanção mais grave;

b) **multa** de 0,5% a 30% do valor estimado do lote ou do contrato, observados: 1% a 5% para não entregar documentação, não manter a proposta ou não assinar a ata ou o contrato; 5% a 10% para inexecução parcial que cause grave dano; 10% a 20% para inexecução total; 15% a 30% para declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos; e multa moratória de 0,2% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias, após o que poderá haver extinção do contrato;

c) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito do Município, por até 3 (três) anos;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações mais graves.

12.3. As sanções serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada ou pela autoridade máxima do Município (art. 30 do Decreto Municipal nº 268-A/2024). Na aplicação das sanções serão

considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade (art. 156, § 1º). O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, e o recurso, também de 15 (quinze) dias úteis, observará os arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021. As sanções aplicam-se também à gestão da ata e aos integrantes do cadastro de reserva.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou pedir esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão, **exclusivamente pela plataforma Licitar Digital** (https://licitar.digital/), no campo próprio do certame. Não serão conhecidos pedidos enviados por e-mail, correio ou protocolo físico. As respostas serão divulgadas na própria plataforma em até 3 (três) dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior à sessão (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), e vincularão os participantes.

13.2. A impugnação não tem efeito suspensivo, salvo decisão motivada do Agente de Contratação. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, o Edital será republicado com reabertura do prazo legal (art. 55, § 1º).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário. Todos os horários seguem o horário de Brasília.

14.2. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia e a segurança da contratação. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante.

14.3. A homologação não implica direito à contratação. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio www.santaritaibipoca.mg.gov.br, e poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, em dias úteis, das 8h às 16h.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena – MG, à qual pertence o Município de Santa Rita de Ibitipoca, para dirimir as questões decorrentes desta licitação.

14.6. Integram este Edital:

– Anexo I – Termo de Referência, com o Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar e o Apêndice II – Matriz de Riscos;

– Anexo II – Modelo de Declarações;

– Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

– Anexo IV – Minuta do Contrato.

Santa Rita de Ibitipoca, 06 de novembro de 2026.

_____

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção, para atendimento aos produtores rurais e da agricultura familiar do Município de Santa Rita de Ibitipoca, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto é dividido em 11 (onze) lotes, cada um composto por item único:

Lote	Descrição do item (item único do lote)	Unidade	Quant. (horas)	Valor unitário	Valor total estimado
01	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores da agricultura familiar das localidades da Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 01.	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
02	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores da agricultura familiar das localidades da Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 02.	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
03	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores da agricultura familiar das localidades da Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 03.	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
04	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores da agricultura familiar das localidades da Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 04.	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
05	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores da agricultura familiar das localidades da Baia, Encruzilhada e João Pedro – linha 01.	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
06	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores da agricultura familiar das localidades da Baia, Encruzilhada e João Pedro – linha 02.	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
07	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores rurais do Distrito de Bom Jesus do Vermelho – linha 01.	Hora-máquina	600	R$ 160,21	R$ 96.126,00
08	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores rurais do Distrito de Bom Jesus do Vermelho – linha 02.	Hora-máquina	600	R$ 160,21	R$ 96.126,00
09	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores rurais do Distrito de Paraíso Garcia.	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00

Lote	Descrição do item (item único do lote)	Unidade	Quant. (horas)	Valor unitário	Valor total estimado
10	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores rurais da agricultura familiar da localidade dos Moreiras.	Hora-máquina	600	R$ 160,21	R$ 96.126,00
11	Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção (se necessário), para atendimento aos produtores rurais da agricultura familiar da localidade do Engenho.	Hora-máquina	650	R$ 160,21	R$ 104.136,50
	TOTAL GERAL ESTIMADO		**7.350**		**R$ 1.177.543,50**

1.3. O preço unitário de referência (R$ 160,21 por hora-máquina) é o **preço máximo aceitável** em cada lote. O licitante poderá disputar quantos lotes desejar.

1.4. O objeto é classificado como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e não se enquadra como bem ou serviço de luxo.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 20 do Decreto Municipal nº 255-A/2023). Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Adota-se o sistema de registro de preços com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 255-A/2023, que regulamenta o SRP no Município (art. 4º, I, II e IV), conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de registro de preços, os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração a contratá-los. Não será admitida adesão à ata por órgãos não participantes, nem acréscimo dos quantitativos registrados (art. 19 do Decreto Municipal nº 255-A/2023). Sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata, ou entre a nova demanda e a pesquisa anterior, for superior a 180 (cento e oitenta) dias, será realizada nova pesquisa de mercado (art. 10, §§ 2º e 3º, do Decreto).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a justificativa dos quantitativos, a análise das alternativas, a estimativa de preços e a justificativa do parcelamento e do tratamento às ME/EPP encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. Os riscos da contratação e o respectivo tratamento constam da Matriz de Riscos, Apêndice II deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços consistem no preparo do solo (aração e gradagem) nas propriedades rurais indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com trator, implementos, operador, combustível e manutenção fornecidos pela contratada, remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Equipamento: trator agrícola 4 x 4, potência mínima de 75 CV, fabricado a partir de 1988, em boas condições de uso e conservação, com horímetro em perfeito funcionamento, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários.

4.2. Operador: devidamente habilitado e capacitado, registrado pela contratada, munido dos equipamentos de proteção individual exigidos pela NR-31.

4.3. Documentação do equipamento: no ato da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar o(s) equipamento(s) que utilizará em cada lote e apresentar documento que comprove a propriedade ou a posse (nota fiscal, documento de propriedade ou contrato de locação). O mesmo equipamento poderá atender a mais de um lote, desde que cumpridos os prazos de atendimento.

4.4. Sustentabilidade: os equipamentos deverão ser mantidos regulados, sem vazamentos de óleo ou combustível, e os óleos lubrificantes usados deverão ter destinação adequada (Resolução CONAMA nº 362/2005). A execução deverá respeitar as áreas de preservação permanente e as nascentes.

4.5. Não será exigida amostra, vistoria prévia, garantia contratual nem carta de solidariedade. Não há indicação ou vedação de marca. **Não será admitida a subcontratação** do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão requisitados por ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, que poderá ser encaminhada por meio eletrônico, indicando a localidade, as propriedades e a estimativa de horas.

5.2. O equipamento deverá estar disponível no local indicado, abastecido e com operador, em até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da ordem de serviço.

5.3. Em caso de pane ou necessidade de manutenção, a contratada deverá repará-lo ou substituí-lo por outro com as mesmas características em até **24 (vinte e quatro) horas** da notificação, sem custo adicional, inclusive socorro mecânico e guincho.

5.4. Correm por conta da contratada a mobilização, a desmobilização, o transporte do equipamento e do operador até a frente de serviço, a alimentação do operador, o combustível, os lubrificantes, as peças, a manutenção preventiva e corretiva, os seguros e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. O abastecimento será feito no local de execução.

5.5. Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas, a partir do início do serviço no local designado, aferidas pelo horímetro inicial e final da máquina e registradas na planilha diária de controle assinada pelo operador e pelo responsável designado pela Secretaria. Não serão pagos deslocamentos, esperas ou interrupções não determinadas pela Administração.

5.6. A dispensa do equipamento ao fim de cada turno dependerá de autorização do responsável designado pela Secretaria.

5.7. Caso não seja possível a execução na data avençada, a contratada deverá comunicar as razões com antecedência, para análise da Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta e a ordem de serviço;

b) manter o equipamento em perfeitas condições de uso, com horímetro funcionando, e o operador habilitado;

c) responsabilizar-se por danos materiais e pessoais causados à Administração ou a terceiros durante a execução, bem como por qualquer dano, perda, roubo ou furto do equipamento;

d) fornecer e exigir o uso de EPI e adotar todas as medidas de segurança do trabalho, sem qualquer ônus para a Administração em caso de acidente;

e) substituir, a pedido da Administração, operador que não atenda adequadamente aos serviços;

f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que em nenhuma hipótese serão transferidas ao Município.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir as ordens de serviço com as informações necessárias à execução;

b) indicar as propriedades e acompanhar, por meio do responsável designado, o início e o término dos trabalhos;

c) notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas;

d) atestar as horas efetivamente trabalhadas e efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica. A Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial e para adoção de providências imediatas.

8.3. Sugere-se, para designação por ato próprio (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

– **Gestor:** MATEUS EDUARDO DE CARVALHO NOGUEIRA – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

– **Fiscal:** JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Viação e Transportes.

8.4. O fiscal acompanhará a execução, conferirá as planilhas de horas, registrará as ocorrências e comunicará ao gestor as falhas que dependam de providências superiores. O gestor coordenará a ata e os contratos, instruirá os processos de pagamento, de reajuste e de aplicação de sanções.

8.5. As regras deste item aplicam-se à gestão da Ata de Registro de Preços, no que couber.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A medição será mensal, com base nas planilhas diárias de controle de horas atestadas pelo fiscal.

9.2. O recebimento provisório será feito pelo fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da medição; o recebimento definitivo, pelo gestor, em até 10 (dez) dias úteis do provisório, mediante termo detalhado (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021). Havendo controvérsia, será observado o art. 143 da Lei, com pagamento da parcela incontroversa.

9.3. A nota fiscal será emitida em nome do Município de Santa Rita de Ibitipoca, CNPJ 18.094.862/0001-96, acompanhada da medição atestada e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, por ordem bancária em conta indicada pela contratada, com as retenções tributárias cabíveis. A optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer as retenções abrangidas pelo regime.

9.5. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

9.6. Constatada irregularidade fiscal da contratada, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez. Havendo efetiva execução, os pagamentos não serão retidos em razão da irregularidade, sem prejuízo das medidas de extinção contratual cabíveis.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (27/10/2026). Após esse prazo, serão reajustados pelo IPCA acumulado em 12 (doze) meses, por apostilamento, independentemente de pedido, aplicando-se às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada dos efeitos financeiros do último reajuste.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Licitação na modalidade **pregão, forma eletrônica**, critério de julgamento **menor preço por lote**, modo de disputa aberto, com sistema de registro de preços.

11.2. Será assegurado a toda e qualquer microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, independentemente da localidade da sede, o tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o empate ficto de 5% (cinco por cento) previsto no art. 44, § 2º. Não será adotada preferência local ou regional, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

11.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

a) Habilitação jurídica: conforme o caso, inscrição do empresário individual na Junta Comercial; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples; ata de fundação e estatuto social registrados e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, no caso de cooperativa.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN); certificado de regularidade do FGTS; certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade; prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede. O MEI fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

c) Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021). Não será exigido balanço patrimonial. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, devendo apresentar certidão do juízo competente ou outro documento que demonstre a sua aptidão econômico-financeira para a execução do contrato.

d) Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de hora-máquina com trator agrícola ou de preparo de solo compatíveis em características com o objeto, sem exigência de quantitativo mínimo; e declaração de que disporá, na assinatura do contrato, de trator e implementos com as características deste Termo de Referência, com operador habilitado (art. 67, II e III, da Lei nº 14.133/2021). Nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 268-A/2024, o atestado poderá ser substituído por outra prova de experiência na execução de serviço semelhante, como contrato, notas fiscais ou certificação de treinamento, sujeita a diligência do Agente de Contratação.

11.4. A regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP será exigida para a contratação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de eventual restrição (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.5. Para usufruir do tratamento favorecido, a ME/EPP deverá apresentar certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou CCMEI e declaração de que cumpre os requisitos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado é de **R$ 1.177.543,50** (um milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme quadro do item 1.2, apurado a partir dos preços registrados em contratações similares da Administração no último ano, atualizados pelo IPCA (art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), com memória de cálculo no Estudo Técnico Preliminar.

12.2. O valor é estimativo; os pagamentos dependerão das horas efetivamente executadas.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 2.08.00.20.606.0008.2.0049 – Promoção das Ações de Extensão Rural, do orçamento de 2026, e das dotações correspondentes dos exercícios seguintes, a serem indicadas por apostilamento após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

13.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação será exigida na formalização de cada contrato (art. 12 do Decreto Municipal nº 255-A/2023), e o empenho dos recursos será feito a cada contratação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor ou contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou das obrigações assumidas na ata;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou a ata, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive declarar falsamente o enquadramento como ME/EPP;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pelas infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – **advertência**, pela inexecução parcial, quando não se justificar sanção mais grave;

II – **multa moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na disponibilização do equipamento ou na execução, calculada sobre o valor da ordem de serviço em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução e promovida a extinção do contrato;

III – **multa compensatória**, calculada sobre o valor estimado do lote ou do contrato: de 1% a 5% pela inexecução parcial, por deixar de entregar documentação, não manter a proposta, não assinar a ata ou o contrato ou retardar a execução; de 5% a 10% pela inexecução parcial que cause grave dano; de 10% a 20% pela inexecução total; e de 15% a 30% pela declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos, respeitados os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas "b" a "g", quando não se justificar sanção mais grave;

V – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "h" a "l" e nas demais que justifiquem sanção mais grave.

14.3. As sanções serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada ou pela autoridade máxima do Município (art. 30 do Decreto Municipal nº 268-A/2024), em processo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Na aplicação serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos devidos; se insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado.

14.6. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo (arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

14.7. As sanções aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, e serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Santa Rita de Ibitipoca, 06 de novembro de 2026.

MATEUS EDUARDO DE CARVALHO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Gestor de Contrato (sugerido)

JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Viação e Transportes
Fiscal de Contrato (sugerido)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Objeto	Registro de preços para eventual contratação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção, para atendimento aos produtores rurais e da agricultura familiar do Município, divididos em 11 (onze) lotes territoriais de item único.
Responsáveis pela elaboração	Mateus Eduardo de Carvalho Nogueira – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura José Ricardo de Almeida – Secretário Municipal de Viação e Transportes
Valor total estimado	R$ 1.177.543,50 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Rita de Ibitipoca possui economia de base essencialmente rural, sustentada por pequenas propriedades de agricultura familiar distribuídas pelas localidades da Serra, Bandeiras, Boa Esperança, Baia, Encruzilhada, João Pedro, Moreiras e Engenho e pelos Distritos de Bom Jesus do Vermelho e Paraíso Garcia. A maior parte desses produtores não dispõe de trator nem de implementos próprios para o preparo do solo, etapa indispensável ao plantio das culturas anuais (milho, feijão, hortaliças e pastagens).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no exercício das ações de extensão rural, disponibiliza o serviço de aração e gradagem aos produtores cadastrados, de acordo com o calendário agrícola. A frota municipal não possui tratores e implementos em número suficiente para atender, de forma simultânea, as diversas localidades no período de preparo do solo, o que torna necessária a contratação do serviço por hora-máquina efetivamente trabalhada.

As Atas de Registro de Preços nº 032/2025 a 037/2025, decorrentes do processo licitatório anterior (Pregão Eletrônico nº 09/2025), têm vigência encerrada em 06/11/2026. Para que não haja interrupção do atendimento aos produtores no ciclo agrícola 2026/2027, é necessário promover novo registro de preços.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A demanda é recorrente e está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e ao orçamento municipal, na ação 2.0049 – Promoção das Ações de Extensão Rural (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021). A contratação observa o Decreto Municipal nº 268-A, de 02/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município, o Decreto Municipal nº 255-A/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto Municipal nº 305-A, de 20/08/2025, que trata do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais e regionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

– Trator agrícola 4 x 4, potência mínima de 75 CV, em boas condições de uso e conservação, fabricado a partir de 1988, dotado de horímetro em perfeito funcionamento;

– Arado de 3 (três) discos, grade aradora e demais implementos necessários, compatíveis com a potência do trator;

– Operador devidamente habilitado e capacitado, com os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança do trabalho (NR-31);

– Combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte do equipamento até a frente de serviço e todos os demais custos incluídos no preço da hora-máquina;

– Disponibilização do equipamento no local indicado em até 3 (três) dias úteis contados da ordem de serviço e substituição, em caso de pane, em até 24 (vinte e quatro) horas;

– Natureza comum do serviço, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), não se tratando de bem ou serviço de luxo.

O serviço tem natureza continuada, pois atende necessidade permanente da Administração de apoio à produção rural, repetida a cada ciclo agrícola, cuja interrupção compromete a atividade econômica de centenas de famílias produtoras (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

No processo anterior, cada lote possuía dois itens (hora-máquina com arado e hora-máquina com grade aradora), com preços distintos. Na execução, as duas operações são realizadas pelo mesmo trator, em sequência, na mesma propriedade, e a separação das horas por implemento dificultava a medição e permitia distorções entre os preços unitários dos itens de um mesmo lote. Por essa razão, cada lote passa a ter **item único**, contemplando o arado, a grade aradora e os demais implementos necessários.

Justificativa da alteração dos lotes em relação ao processo anterior. Foram mantidos os mesmos 11 lotes, na mesma ordem e com as mesmas localidades e linhas de atendimento, de modo que nenhuma comunidade deixa de ser atendida. A alteração consiste apenas na reunião dos dois itens de cada lote em um único item e no ajuste das horas, pelas seguintes razões:

– **não há prejuízo ao serviço:** a aração e a gradagem são executadas pelo mesmo trator e pelo mesmo operador, em sequência, na mesma propriedade; o equipamento continua obrigado a dispor do arado de 3 discos e da grade aradora, com os demais implementos necessários, e o produtor recebe exatamente o mesmo serviço;

– **economia de preço:** no processo anterior, os itens tinham preços estimados distintos (R$ 211,17 para o arado e R$ 205,83 para a grade), e a disputa resultou em preço registrado de R$ 153,20; o preço único de referência, R$ 160,21, já incorpora a atualização pelo IPCA e é 23,2% inferior à média simples dos preços estimados no certame anterior (R$ 208,50);

– **economia no valor total:** o valor estimado passa de R$ 1.728.681,00 (Processo 74/2025) para R$ 1.177.543,50, redução de R$ 551.137,50 (31,9%); mesmo comparado ao total efetivamente registrado nas Atas nº 032/2025 a 037/2025 (R$ 1.249.800,00), o novo valor estimado é R$ 72.256,50 (5,8%) menor, apesar da correção inflacionária;

– **ajuste das horas:** as horas passam de 8.600 para 7.350 (redução de 1.250 horas, 14,5%), adequando a estimativa à demanda prevista e evitando registro de quantitativos que não serão utilizados;

– **eliminação de distorções:** com preço único por lote, desaparece o risco de o licitante concentrar desconto em um item e sobrepreço em outro ("jogo de planilha"), que no processo anterior exigiu cláusula de ajuste dos preços unitários;

– **gestão mais simples:** uma única ordem de serviço, uma única medição por horímetro e um único preço por lote reduzem o custo administrativo da fiscalização e as divergências na apuração das horas.

Os quantitativos foram definidos pela Secretaria a partir da série do processo anterior e da demanda estimada para o próximo ciclo agrícola em cada localidade, conforme quadro abaixo:

Lote	Localidade atendida	Horas 2025 (arado + grade)	Horas estimadas (item único)
01	Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 01	300 + 500 = 800	700

Lote	Localidade atendida	Horas 2025 (arado + grade)	Horas estimadas (item único)
02	Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 02	300 + 500 = 800	700
03	Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 03	300 + 500 = 800	700
04	Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 04	300 + 500 = 800	700
05	Baia, Encruzilhada e João Pedro – linha 01	300 + 500 = 800	700
06	Baia, Encruzilhada e João Pedro – linha 02	300 + 500 = 800	700
07	Distrito de Bom Jesus do Vermelho – linha 01	500 + 200 = 700	600
08	Distrito de Bom Jesus do Vermelho – linha 02	500 + 200 = 700	600
09	Distrito de Paraíso Garcia	300 + 400 = 700	700
10	Localidade dos Moreiras	350 + 350 = 700	600
11	Localidade do Engenho	350 + 350 = 700	650
	TOTAL	**8.300**	**7.350**

Por se tratar de registro de preços, os quantitativos são estimativos: a Administração não se obriga a contratá-los integralmente, e somente as horas efetivamente trabalhadas e atestadas serão pagas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS AVALIADAS

Alternativa	Análise	Conclusão
Aquisição de tratores e implementos próprios	Exige investimento elevado, contratação de operadores, manutenção e seguro, para uso sazonal e disperso em 11 frentes simultâneas.	Não vantajosa
Credenciamento (art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 259-A/2023)	Pressupõe preço fixado pela Administração e contratação de todos os interessados, em hipóteses de inviabilidade de competição; o mercado apresenta competição efetiva por preço, comprovada no certame anterior (6 fornecedores registrados).	Não adequada
Licitação para contrato tradicional	Demanda incerta e dependente do clima e do calendário agrícola; exigiria empenho e contrato de quantitativo fixo.	Não recomendada
Pregão eletrônico para registro de preços, por lote territorial	Permite contratações conforme a demanda, amplia a competitividade, viabiliza a participação de pequenos fornecedores locais e assegura preço registrado por 1 (um) ano.	**Solução escolhida**

Afastamento do credenciamento. O Decreto Municipal nº 259-A/2023 regulamenta o credenciamento no Município e o admite nas hipóteses do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 – contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros e mercados fluidos – e, ainda, quando houver inviabilidade de competição, entendida como a situação em que a disputa é impossível, inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual (art. 3º, §§ 4º e 5º, do Decreto). Nenhuma dessas hipóteses está presente: o serviço é prestado pela Administração aos produtores, sem escolha do prestador pelo beneficiário; os preços não sofrem flutuação constante; e a disputa mostrou-se útil e vantajosa, pois no certame anterior o preço registrado (R$ 153,20) ficou 26,5% abaixo da média dos preços estimados (R$ 208,50). A competição por preço, portanto, é viável e gera economia, o que recomenda a licitação, e não o credenciamento.

Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços. O SRP é disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no Município pelo Decreto Municipal nº 255-A, de 10/10/2023, cujo art. 4º indica as situações em que o SRP pode ser adotado. Três delas estão presentes nesta contratação:

– **contratações frequentes (inciso I):** o preparo do solo é demandado a cada ciclo agrícola, em diversas localidades, por produtores diferentes, ao longo de todo o ano, conforme o calendário de cada cultura;

– **serviço remunerado por unidade de medida (inciso II):** o serviço é contratado e pago por **hora-máquina efetivamente trabalhada**, hipótese expressamente prevista no Decreto (quantidade de horas de serviço), e executado de forma parcelada, por ordens de serviço;

– **impossibilidade de definir previamente o quantitativo (inciso IV):** o número de horas depende da adesão dos produtores, da área a ser preparada, das condições do solo e, sobretudo, do clima, que pode antecipar, adiar ou reduzir o período de plantio; as quantidades indicadas são estimativas máximas.

O SRP também atende à economicidade e à responsabilidade fiscal: a Administração só empenha e paga as horas efetivamente utilizadas, não precisa reservar orçamento para todo o quantitativo, e mantém preço registrado por 1 (um) ano para atendimento imediato da demanda. A existência da ata não obriga o Município a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 17 do Decreto Municipal nº 255-A/2023), e a dotação orçamentária somente será exigida na formalização de cada contrato (art. 12 do Decreto). O Município será o único órgão gerenciador e contratante, razão pela qual fica dispensado o procedimento de intenção de registro de preços – IRP (art. 5º, § 1º, do Decreto). Não será admitida adesão por órgãos não participantes e é vedado o acréscimo dos quantitativos registrados (art. 19 do Decreto), para que a ata se limite à demanda aqui estimada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido conforme o art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, que admite como parâmetro as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Os parâmetros do § 1º podem ser adotados de forma combinada ou não.

Foram utilizados os preços registrados nas Atas nº 032/2025 a 037/2025 (assinadas em 05/11/2025, vigentes até 06/11/2026), cuja mediana é de R$ 153,20 por hora-máquina, atualizada pelo IPCA acumulado de outubro/2025 a setembro/2026 (4,576120%), em pesquisa realizada em 27/10/2026:

Preço registrado (mediana)	Índice	Variação acumulada	Cálculo	Preço de referência
R$ 153,20	IPCA 10/2025 a 09/2026	4,576120%	153,20 × 1,04576120 = 160,2106	**R$ 160,21**

Os preços registrados resultaram de pregão eletrônico com disputa entre diversos licitantes, para o mesmo objeto, na mesma região, há menos de um ano, o que confere maior fidedignidade à referência do que cotações diretas com fornecedores. Aplicado o preço de referência às quantidades estimadas:

Lote	Descrição do item (item único do lote)	Unidade	Quant. (horas)	Valor unitário	Valor total estimado
01	produtores da agricultura familiar das localidades da Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 01	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
02	produtores da agricultura familiar das localidades da Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 02	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
03	produtores da agricultura familiar das localidades da Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 03	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
04	produtores da agricultura familiar das localidades da Serra, Bandeiras e Boa Esperança – linha 04	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
05	produtores da agricultura familiar das localidades da Baia, Encruzilhada e João Pedro – linha 01	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
06	produtores da agricultura familiar das localidades da Baia, Encruzilhada e João Pedro – linha 02	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
07	produtores rurais do Distrito de Bom Jesus do Vermelho – linha 01	Hora-máquina	600	R$ 160,21	R$ 96.126,00
08	produtores rurais do Distrito de Bom Jesus do Vermelho – linha 02	Hora-máquina	600	R$ 160,21	R$ 96.126,00

Lote	Descrição do item (item único do lote)	Unidade	Quant. (horas)	Valor unitário	Valor total estimado
09	produtores rurais do Distrito de Paraíso Garcia	Hora-máquina	700	R$ 160,21	R$ 112.147,00
10	produtores rurais da agricultura familiar da localidade dos Moreiras	Hora-máquina	600	R$ 160,21	R$ 96.126,00
11	produtores rurais da agricultura familiar da localidade do Engenho	Hora-máquina	650	R$ 160,21	R$ 104.136,50
	TOTAL GERAL ESTIMADO		**7.350**		**R$ 1.177.543,50**

Valor total estimado: **R$ 1.177.543,50** (um milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). O preço unitário de referência é o valor máximo aceitável por hora-máquina em cada lote.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de preços, por meio de pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, para prestação de serviços de aração e gradagem por hora-máquina, com trator, implementos, operador, combustível e manutenção por conta da contratada. Os serviços serão requisitados por ordem de serviço da Secretaria, executados nas propriedades indicadas e medidos pelas horas efetivamente trabalhadas, aferidas pelo horímetro e atestadas pela fiscalização. O deslocamento até a frente de serviço não é remunerado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

O objeto é dividido em 11 (onze) lotes, correspondentes às localidades e linhas de atendimento, permitindo que cada fornecedor dispute apenas as frentes que tem condições de atender e ampliando a competição (art. 40, V, b, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021). Cada lote possui item único, pelos motivos expostos no item 4.

Participação exclusiva de ME/EPP. O valor estimado de cada lote é superior a R$ 80.000,00, razão pela qual não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 305-A/2025, considerado o valor do lote como um único item (art. 9º, I, do Decreto).

Cota reservada. Não se adota cota reservada, pois cada lote corresponde a uma frente territorial indivisível: a separação de parte das horas de uma mesma linha entre dois fornecedores comprometeria a programação e a fiscalização do serviço, e a divisão em lotes já permite a participação de pequenos fornecedores.

Tratamento favorecido. Será assegurado a toda e qualquer ME/EPP, independentemente da localidade da sede, o tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial o empate ficto de 5% (cinco por cento) próprio do pregão (art. 44, § 2º, da Lei Complementar e art. 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 305-A/2025).

Não adoção de preferência local ou regional. Embora o Decreto Municipal nº 305-A/2025 (arts. 4º, 6º e 10, § 4º) permita, de forma facultativa, preferência a fornecedores locais e regionais, a Administração opta por não adotá-la nesta licitação, **por segurança jurídica**: o art. 9º, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 veda preferências em razão da sede ou do domicílio dos licitantes, e há divergência interpretativa sobre a aplicação do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 fora das hipóteses de licitação exclusiva, cota reservada ou subcontratação. A divisão do objeto em lotes territoriais já favorece a participação de pequenos fornecedores do Município e da região, sem distinção entre licitantes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

– preparo do solo tempestivo nas propriedades atendidas, de acordo com o calendário agrícola;

– aumento da área plantada e da produtividade da agricultura familiar;

– pagamento exclusivamente das horas efetivamente trabalhadas, com controle por horímetro;

– simplificação da medição e eliminação de distorções de preço entre itens, com a unificação do item;

– ampliação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

– designação formal do gestor e do fiscal da ata e dos contratos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), sugerindo-se como gestor o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Mateus Eduardo de Carvalho Nogueira, e como fiscal o Secretário Municipal de Viação e Transportes, José Ricardo de Almeida;

– elaboração de cronograma de atendimento por localidade e de planilha diária de controle de horas;

– manutenção de cadastro atualizado dos produtores a serem atendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes. O combustível e a manutenção são de responsabilidade da contratada e estão incluídos no preço da hora-máquina.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

O preparo mecanizado do solo deve observar práticas conservacionistas (aração em nível, respeito às áreas de preservação permanente e às nascentes). A contratada deverá manter os equipamentos regulados para reduzir emissões e vazamentos e dar destinação adequada aos óleos lubrificantes usados, nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os riscos identificados, sua probabilidade, impacto, medidas de tratamento e responsáveis constam da Matriz de Riscos elaborada em documento próprio, que acompanha o Termo de Referência.

14. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 255-A/2023). Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, a contratação é **viável e adequada** ao atendimento da necessidade pública, na forma de registro de preços por pregão eletrônico, com 11 (onze) lotes de item único, preço de referência de R$ 160,21 por hora-máquina e valor total estimado de R$ 1.177.543,50.

Santa Rita de Ibitipoca, 06 de novembro de 2026.

MATEUS EDUARDO DE CARVALHO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Responsável pela elaboração

JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Viação e Transportes
Responsável pela elaboração

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

APÊNDICE II DO ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Objeto: registro de preços para eventual contratação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção, em 11 (onze) lotes territoriais.

Escala: probabilidade (Baixa, Média, Alta) e impacto (Baixo, Médio, Alto).

Nº	Fase	Risco identificado	Prob.	Impacto	Medidas de prevenção e mitigação	Responsável
01	Planejamento	Interrupção do atendimento entre o fim das atas vigentes (06/11/2026) e a assinatura das novas atas	Alta	Alto	Tramitação prioritária do processo; programação dos serviços para o período após a assinatura das novas atas.	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura / Agente de Contratação
02	Planejamento	Superestimativa ou subestimativa das horas por lote	Média	Médio	Quantitativos baseados na série do processo anterior; registro de preços sem obrigação de contratar; acompanhamento do consumo por lote.	Gestor
03	Seleção	Lote deserto ou fracassado por ausência de interessados na localidade	Média	Alto	Divisão em lotes territoriais; ampla divulgação; preço de referência atualizado; possibilidade de repetição do certame para os lotes remanescentes.	Agente de Contratação
04	Seleção	Proposta com preço inexequível	Baixa	Alto	Diligência obrigatória para que o licitante demonstre a exequibilidade antes de eventual desclassificação (art. 59, §§ 2º e 4º).	Agente de Contratação
05	Seleção	Declaração falsa de enquadramento como ME/EPP para obter o tratamento favorecido	Baixa	Médio	Exigência de certidão de enquadramento ou CCMEI; declaração sob as penas da lei; apuração de responsabilidade em caso de falsidade.	Agente de Contratação
06	Execução	Atraso na disponibilização do trator após a ordem de serviço	Média	Alto	Prazo de 3 dias úteis; multa moratória; convocação do cadastro de reserva; indicação prévia dos equipamentos por lote.	Fiscal / Gestor
07	Execução	Pane mecânica do equipamento durante o serviço	Média	Médio	Obrigação de reparo ou substituição em 24 horas, sem custo; pagamento apenas das horas trabalhadas.	Contratada / Fiscal
08	Execução	Divergência na apuração das horas trabalhadas	Média	Médio	Controle por horímetro inicial e final; planilha diária assinada pelo operador e pelo responsável da Secretaria; medição mensal atestada pelo fiscal.	Fiscal
09	Execução	Acidente de trabalho ou dano a terceiros	Baixa	Alto	Responsabilidade integral da contratada; exigência de operador habilitado e uso de EPI (NR-31).	Contratada
10	Execução	Condições climáticas que impeçam o preparo do solo	Média	Baixo	Reprogramação das ordens de serviço; ausência de remuneração por horas paradas.	Gestor

Nº	Fase	Risco identificado	Prob.	Impacto	Medidas de prevenção e mitigação	Responsável
11	Ambiental	Vazamento de óleo ou combustível e intervenção em APP ou nascentes	Baixa	Médio	Exigência de equipamento regulado; destinação adequada de óleos usados; orientação prévia do fiscal sobre áreas protegidas.	Contratada / Fiscal
12	Financeiro	Elevação do preço do diesel que onere a execução	Média	Médio	Reajuste anual pelo IPCA; possibilidade de revisão do preço registrado mediante comprovação de fato superveniente (art. 124, II, d).	Gestor

A alocação dos riscos considera que a contratada assume os riscos inerentes à execução do serviço (equipamento, operador, combustível, manutenção e segurança), e a Administração, os riscos de planejamento, de demanda e de condução do certame. O equilíbrio econômico-financeiro será preservado na forma da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita de Ibitipoca, 29 de outubro de 2026.

MATEUS EDUARDO DE CARVALHO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Viação e Transportes

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – cumpre os requisitos de habilitação e as condições de participação do Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

II – não está impedida de licitar ou contratar e não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

III – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo como aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição);

IV – cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

V – sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas (art. 63, § 1º);

VI – disporá, na assinatura do contrato, de trator agrícola 4 x 4 com potência mínima de 75 CV, arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador habilitado;

VII – (se for o caso) enquadra-se como ( ) ME ( ) EPP ( ) MEI, cumpre os requisitos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido.

Local e data: _____.

_____
Representante legal
Nome e assinatura

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, inscrito no CNPJ nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, para registro de preços, no Processo Licitatório nº 59/2026, homologado em ___/___/_____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu representante legal devidamente constituído nos autos, de acordo com a classificação alcançada e as quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 268-A/2024, do Decreto Municipal nº 255-A/2023 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção, para atendimento aos produtores rurais e da agricultura familiar do Município de Santa Rita de Ibitipoca, conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta do fornecedor, que a integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações e as quantidades são os seguintes:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
		Hora-máquina			

2.2. O valor total desta ata é de R$ _____ (_____).

2.3. Os quantitativos são estimativos e não obrigam o Município a contratá-los; somente serão pagas as horas efetivamente executadas e atestadas.

2.4. As condições de execução, medição e pagamento são as do Termo de Referência.

2.5. Gestor: Mateus Eduardo de Carvalho Nogueira – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Fiscal: José Ricardo de Almeida – Secretário Municipal de Viação e Transportes, ou os servidores que vierem a ser designados por ato próprio.

2.6. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 2.08.00.20.606.0008.2.0049 – Promoção das Ações de Extensão Rural, e as correspondentes dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DO REMANEJAMENTO

3.1. Não será admitida adesão a esta ata por órgãos ou entidades não participantes.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados (art. 19 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

3.3. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO

4.1. A validade desta ata é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

4.2. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata.

4.3. A existência de preço registrado implica compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obriga o Município a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que justificada.

4.4. As contratações serão formalizadas por termo de contrato, conforme minuta anexa ao Edital (art. 25 do Decreto Municipal nº 255-A/2023), assinado dentro do prazo de validade da ata, com indicação da disponibilidade de créditos orçamentários. Os contratos poderão ser alterados na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço, nas hipóteses de:

a) força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada (art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021);

b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

c) reajuste pelo IPCA, observada a anualidade contada da data do orçamento estimado (27/10/2026).

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto Municipal nº 255-A/2023, se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução. Não aceita a redução, o fornecedor será liberado do compromisso, sem penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação; frustrada a negociação, a ata será cancelada.

6.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer a alteração, comprovando fato superveniente com documentação ou planilha de custos. Comprovada a majoração, o preço será atualizado; não comprovada, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir a ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 255-A/2023, o registro do fornecedor será cancelado quando: I – descumprir as condições da ata, sem motivo justificado; II – não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; V – por razão de interesse público; VI – a pedido do fornecedor, aceito pelo gerenciador, em caso fortuito ou força maior; VII – amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, havendo conveniência para a Administração; VIII – por ordem judicial.

7.2. Os preços registrados também serão cancelados quando frustradas as negociações previstas na cláusula sexta (arts. 22, § 3º, e 23, § 4º, do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

7.3. O cancelamento será formalizado por despacho do gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou das obrigações assumidas na ata;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou a ata, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive declarar falsamente o enquadramento como ME/EPP;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Pelas infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – **advertência**, pela inexecução parcial, quando não se justificar sanção mais grave;

II – **multa moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na disponibilização do equipamento ou na execução, calculada sobre o valor da ordem de serviço em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução e promovida a extinção do contrato;

III – **multa compensatória**, calculada sobre o valor estimado do lote ou do contrato: de 1% a 5% pela inexecução parcial, por deixar de entregar documentação, não manter a proposta, não assinar a ata ou o contrato ou retardar a execução; de 5% a 10% pela inexecução parcial que cause grave dano; de 10% a 20% pela inexecução total; e de 15% a 30% pela declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos, respeitados os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas "b" a "g", quando não se justificar sanção mais grave;

V – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "h" a "l" e nas demais que justifiquem sanção mais grave.

8.3. As sanções serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada ou pela autoridade máxima do Município (art. 30 do Decreto Municipal nº 268-A/2024), em processo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Na aplicação serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos devidos; se insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado.

8.6. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo (arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. As sanções aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, e serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.8. Compete ao Município, na condição de gerenciador, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta ata (art. 5º, XV, do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições de execução, os prazos, as obrigações das partes, a medição e o pagamento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena – MG.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita de Ibitipoca, ___ de _____ de _____.

_____	_____
LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA	**Fornecedor registrado**
Prefeito Municipal	Representante legal
_____	_____
Testemunha 1	**Testemunha 2**
Nome:	Nome:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, CNPJ nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por seu representante legal devidamente constituído nos autos, doravante CONTRATADA, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pela proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de hora-máquina tipo trator agrícola, 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos, grade aradora e demais implementos necessários, com operador, combustível e manutenção, para atendimento ao Lote ___ – _____, estimados em _____ horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR

O preço da hora-máquina é de R$ _____, e o valor estimado do contrato é de R$ _____ (_____), incluídos todos os custos diretos e indiretos. Serão pagas apenas as horas efetivamente trabalhadas e atestadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigerá por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados mediante ordem de serviço, com disponibilização do equipamento em até 3 (três) dias úteis e reparo ou substituição em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de pane, observadas as demais condições do Termo de Referência, cujas obrigações das partes integram este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A medição será mensal, pelas horas registradas no horímetro e nas planilhas diárias atestadas pelo fiscal. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, por ordem bancária, com as retenções legais. Atrasos imputáveis ao CONTRATANTE serão atualizados pelo IPCA, pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço será reajustado pelo IPCA acumulado em 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (27/10/2026), por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 2.08.00.20.606.0008.2.0049 – Promoção das Ações de Extensão Rural, ficha ____, e das dotações correspondentes dos exercícios seguintes, indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão caberá a _____ e a fiscalização a _____, designados por ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são as previstas no Termo de Referência. A CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelos danos

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, e deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, nos percentuais previstos no Edital, inclusive multa moratória de 0,2% ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos pela CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste contrato, observada a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O CONTRATANTE divulgará este contrato no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021). Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena – MG.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, com as testemunhas abaixo.

Santa Rita de Ibitipoca, ___ de _____ de _____.

_____	_____
LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA	**Contratada**
Prefeito Municipal – Contratante	Representante legal
_____	_____
Testemunha 1	**Testemunha 2**
Nome:	Nome: